



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL N° 1.294- "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS NÃO UTILIZADOS OU INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETOS

- DECRETO N°. 1.044- "DISPÕE SOBRE A REAPROVAÇÃO E DILAÇÃO DE PRAZO PARA REGISTRO CARTORIAL DO CONDOMÍNIO "POR DO SOL I" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023.

RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023
- AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO - CP N° 008.2023

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N°:13/2023. APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ -BA

AVISOS

- AVISO DE EDITAL- LEILÃO 001/2023
- AVISO- CONSTRUTORA IRECÊ LTDA

OUTROS DOCUMENTOS

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) N°.001.2023. REQUERENTE ELIVAN ESPERIDIÃO ALVES BARRETO.PDF



- NOTA EXPLICATIVA RREO 5º BIMESTRE - PM IRECÊ



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**LEI MUNICIPAL Nº 1.294, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
(Projeto de Lei do Executivo)**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS NÃO UTILIZADOS OU INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO IRECÊ DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o Leilão Público, nos termos da Lei Federal 8.666/93, dos seguintes bens móveis pertencentes ao Município de Irecê:

- I. Um automóvel VW Gol, TL MCV, chassi 9BWEAG45U5HP068807, placa policial PKG-7566, ano 2016, modelo 2017;
- II. Um automóvel VW Gol, TL MCV, chassi 9BWAG45U5HP055166, placa policial PKG-4624, ano 2016, modelo 2017;
- III. Um automóvel UP, VW TAKE MCV, chassi 9BWAG4123HT533063, placa policial PKG-9559, ano 2016, modelo 2017;
- IV. Um automóvel UP, VW TAKE MCV, chassi 9BWAG4128HT527503, placa policial PKG-1328, ano 2016, modelo 2017;
- V. Um automóvel VW Gol, NOVO GOL1.0, chassi 9BWAA45UXET182421, placa policial OUZ-0978, ano 2013, modelo 2014;
- VI. UMA ENCHEDEIRA HYUNDAI ANO 2014;
- VII. UMA CAÇAMBA, placa policial: PJG-7932 FORD/CARGO 1719, ano 2015, modelo 2015 RENA VAN, 1051032196, CHASSI 9BFYEAGB6FBS82133;
- VIII. UM CAMINHÃO PIPA, placa policial OZJ-8502, modelo M.BENZ/ ATRON 2729 K 6X4, ano 2013, modelo 2013, CHASSI 9BM693388DB921095;
- IX. Um CAMINHÃO BASCULHANTE, placa policial OZJ-7017, modelo VW/26.280, ano 2013, modelo /2014, CHASSI 953658269ER415764;
- X. UMA AMBULANCIA OKS8318;
- XI. UM AUTOMÓVEL VECTRA SEDAN - PLACA: NYT1291; RENA VAM: 323180604; CHASSI: 9BGAC69J0BB305599; TIPO: AUTOMOVEL PROCEDÊNCIA: NACIONAL MARCA/MODELO: GM/VECTRA SEDAN ELITE CATEGORIA: OFICIAL ESPÉCIE: PASSAGEIRO ANO MODELO: 2011. COR: PRETA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA ANO FABRICAÇÃO: 2011;



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

XII. UM AUTOMÓVEL VECTRA - PLACA: JRD3784; RENAVAM: 950784346
CHASSI: 9BGAJ48W08B211178; TIPO: AUTOMOVEL PROCEDÊNCIA:
NACIONAL MARCA/MODELO: GM/VECTRA HATCH 4P GT CATEGORIA:
OFICIAL ESPÉCIE: PASSAGEIRO ANO MODELO: 2008 COR: PRETA
COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA ANO FABRICAÇÃO: 2007.

VEICULOS SUCATA

- XIII. UMA SAVEIRO, placa policial OZI-4450 VW/SAVEIRO CS ST MB, ano 2014, modelo 2015, CHASSI 9BWKB45U2FP010444;
- XIV. UMA SAVEIRO, placa policial OZI-7069 VW/SAVEIRO CS ST MB, ano 2014, modelo 2015, CHASSI 9BWKB45U3FPO10310;
- XV. UM GOL, placa policial PKG-7149 VW/NOVO GOL TL MCV, ano 2016, modelo 2017, CHASSI 9BWAG45U2HT041670;
- XVI. UMA AMBULANCIA, placa policial PJH-8009 VW.SAVEIRO MODIFICAR AB1, ano 2014, modelo 2015, CHASSI 9BWKB45U3FP089641;
- XVII. AMBULANCIA SAMU, placa policial OKS-8318, ano 2010, modelo 2011, CHASSI 93YADCUH6BJ522590;

Art. 2º. O Poder Executivo deverá dar baixa do seu Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no artigo 1º desta Lei mediante alienação.

Art. 3º. Esta alienação deverá ocorrer por meio de leilão a ser designado pela Administração Pública após avaliação dos bens por Comissão designada especialmente para este fim.

Parágrafo Único - Em não ocorrendo interessando na aquisição dos veículos no leilão, fica autorizado a administração a vender diretamente a terceiros com até 10% menor do valor avaliado pela Comissão de avaliação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação.

Irecê, 07 de dezembro 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



**DECRETO N.º. 1.044 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A REAPROVAÇÃO E DILAÇÃO DE PRAZO PARA REGISTRO CARTORIAL DO CONDOMÍNIO “**POR DO SOL I**” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 50 e 74, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretriz fixada em Lei tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos e garantir o bem-estar de seus habitantes.

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastramento dos imóveis integrantes do condomínio, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal;

CONSIDERANDO que o **art. 76 da Lei Orgânica do Município de Irecê** prevê ser isentos de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, os imóveis onde não haja nenhuma obra, serviço ou melhoramento pelo Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Condomínio pelo Setor de Engenharia do Município de Irecê através do Parecer Técnico n.º 006/2020 assinado pelo Engenheiro Paulo Heber Paes Cunha;

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado e dilatado o prazo para registro cartorial do plano do Condomínio “**POR DO SOL I**”, com área **total de 20.574,02m²**, sendo constituído por **130 lotes**, localizada na Avenida Júlio Pereira (Avenida do Feijão) - Antiga entrada para São Gabriel, s/n, na cidade de Irecê, Estado da Bahia, referente ao imóvel registrado sob a matrícula n.º 13.529, livro n.º 2/EX, fls n.º 045, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Irecê, tendo como proprietário a Sociedade empresarial **CONDOMÍNIO POR DO SOL I**, inscrita no CNPJ: 33.114.069/0001-03, neste ato representada proprietária a senhora Valdenice Alves de Araújo Queiroz, portadora do CPF n.º 836.310.115-04, residente e domiciliada na Rua Doutor Antônio Monteiro, 228, Apt. 1204, Itaigara, Salvador, Bahia.

Art. 2º - O Condomínio denominado “**POR DO SOL I**”, será composto por 5 (cinco) quadras numeradas de 01 a 05 constituídas de **130 (cento e trinta) lotes** residenciais com a seguinte conformação:





1 – Sistema Viário (vias, estacionamento, passeios)	9.401,53m ²
2 – Área das quadras (2.1+2.2+2.3+2.4+2.5).....	31.172,49m ²
2.1 – Área de Lazer.....	808,00m ²
2.2 – Área destinadas a Unidades Autônomas.....	30.053,99m ²
2.3 – Área Coleta Seletiva.....	94,46m ²
2.4 – Área Verde.....	71,43m ²
2.5 – Área de Serviço.....	144,61m ²

Art. 3º - As características dos lotes e quadras do Condomínio “**POR SO SOL I**” são as constantes do memorial descritivo, anexado ao processo administrativo registrado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Irecê.

Art. 4º - É fixado prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para que o Loteador providencie o registro do Condomínio ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Irecê, em consonância com o disposto no artigo 18, da Lei 6766/79, **sob PENA DE CADUCIDADE DA APROVAÇÃO culminando com o decreto de revogação de aprovação do Condomínio POR DO SOL I.**

Art. 5º - O loteador terá um **prazo de 360 dias** para a execução das obras de infraestrutura e urbanização do Condomínio “**POR DO SOL I**”, a contar da data de expedição do respectivo registro no cartório de imóveis.

Art. 6º - Os alvarás para edificação somente serão concedidos, após o registro do Condomínio, na forma determinada pelo artigo 5º deste Decreto, cumpridas as disposições do Termo de Compromisso e Plano de Execução de Obras, anexos a este Decreto.

Art. 7º - Ocorrendo as hipóteses que trata o artigo 38 da Lei 6.766/79, deveram os adquirentes dos lotes proceder na forma estabelecida pela citada Lei.

Art. 8º - O Poder Público Municipal estabelece que não realizará o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre os lotes, enquanto os mesmos permanecerem em estoque, ou seja, que ainda não tiverem sido comercializados pelo prazo de 730 dias contados da publicação do presente decreto. Em contrapartida, o loteador fica obrigado a comunicar a venda dos lotes ao Poder Público Municipal imediatamente após a venda, para lançamento do referido imposto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irecê/BA, 07 de dezembro de 2023.

ELMO VAZ
Prefeito Municipal





ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 13.715.891/0001-04, com endereço na Praça Teotônio Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê - Bahia neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, portador da carteira de identidade RG nº 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Paraná, 173, Fórum. Irecê, Bahia, doravante denominado somente **MUNICÍPIO** e de outro lado o proprietário a Sociedade empresarial **CONDOMÍNIO POR DO SOL I**, inscrita no CNPJ: 33.114.069/0001-03, neste ato representado pela senhora Valdenice Alves de Araújo Queiroz, portadora do CPF nº 836.310.115-04, residente e domiciliada na Rua Doutor Antônio Monteiro, 228, Apt. 1204, Itaigara, Salvador, Bahia, doravante denominado **LOTEADOR**, de comum acordo assinam o Termo de Acordo, formulado conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **LOTEADOR** se compromete, a executar as obras de infraestrutura no Condomínio “**POR DO SOL I**”, com área **total de 40.574,02m²**, sendo constituído por **130 lotes**, localizada na Avenida Júlio Pereira (Avenida do Feijão) - Antiga entrada para São Gabriel, s/n, na cidade de Irecê, Estado da Bahia, referente ao imóvel registrado sob a matrícula nº 13.529, livro nº 2/EX, fls nº 045, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Irecê, de propriedade da Sociedade empresarial **CONDOMÍNIO POR DO SOL I**, inscrita no CNPJ: 33.114.069/0001-03, neste ato representada pela Sra. Valdenice Alves de Araújo Queiroz, portadora do CPF nº 836.310.115-04, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Monteiro, 228, Apt. 1204, Itaigara, Salvador, Bahia cuja infraestrutura corresponde à implantação sem ônus para a Prefeitura, das obras exigidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, no prazo fixado no cronograma contido processo de aprovação e transcrito simplificada e na Cláusula Quinta.

Parágrafo Único - No caso de execução dos serviços pela Prefeitura, o Loteador pagará os custos das obras e serviços, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do débito.

a) O Loteador se compromete a executar as obras a seguir enumeradas:

- 1 - Abertura das vias de circulação, com o respectivo marco de alinhamento;
- 2 - Demarcação dos Lotes e Quadras;
- 3 - Drenagem, aterros e bueiros que se fizerem necessário, conforme projetos aprovados.
- 4 - Implantação da rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública;
- 5 - Rede de distribuição de água potável;
- 6 - Pavimentação e sinalização das vias de circulação.
- 7 - Paisagismo.

b) Do imóvel loteado restará distribuído nos seguintes quantitativos:

- | | |
|---|-------------------------|
| 1 – Sistema Viário (vias, estacionamento, passeios) | 9.401,53m ² |
| 2 – Área das quadras (2.1+2.2+2.3+2.4+2.5)..... | 31.172,49m ² |
| 2.1 – Área de Lazer..... | 808,00m ² |
| 2.2 – Área destinadas a Unidades Autônomas..... | 30.053,99m ² |
| 2.3 – Área Coleta Seletiva..... | 94,46m ² |
| 2.4 – Área Verde..... | 71,43m ² |





2.5 - Área de Serviço.....144,61m²

CLÁUSULA SEGUNDA – O Condomínio será executado em etapa única.

CLAUSULA TERCEIRA - O LOTEADOR poderá outorgar a escritura pública de compra e venda somente dos lotes servidos de infraestrutura total, ficando claro e entendido que à medida que os lotes forem recebendo as melhorias aqui previstas, poderão ser escriturados, devendo para tanto o LOTEADOR requerer à PREFEITURA a fiscalização "in loco" dos serviços executados. Depois de procedida a fiscalização, a PREFEITURA, através da expedição de certidão pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou órgão que venha a substituí-la, devidamente visada pelo CHEFE DO EXECUTIVO, liberará para escrituração os lotes beneficiados.

§ 1º - O LOTEADOR deverá facilitar a fiscalização permanente da PREFEITURA, durante a execução dos serviços. Fica a responsabilidade da PREFEITURA em disponibilizar funcionário para a fiscalização, não correspondendo à falta de fiscal motivo suficiente para que o loteador paralise as obras do loteamento.

§ 2º - Em se comprometendo a venda por meio de contrato particular de compra e venda, o LOTEADOR deverá identificar o nome e a situação do Condomínio no momento da venda bem como delimitar e identificar, por meio de marcos, a parcela individualizada.

§ 3º - o LOTEADOR deverá, além das condições aqui contidas, observar as demais imposições legais, no que se refere aos procedimentos para comercialização das unidades autônomas.

CLAUSULA QUARTA – O LOTEADOR transferirá, mediante escritura pública de doação e sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das áreas destinadas ao sistema de circulação, implantação de equipamentos comunitários e espaços livres de uso público.

CLÁUSULA QUINTA - O Plano de Execução das obras do Condomínio obedecerá ao seguinte cronograma:

§ 1º - Etapa única no prazo de 360 dias contados a contar da data de expedição do respectivo registro no cartório de imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - O LOTEADOR obriga-se a executar todas as obras de infraestrutura constantes no cronograma de obras aprovado pela Prefeitura, dentro do prazo de 360 dias improrrogáveis.

CLÁUSULA SETIMA - Executadas as obras nas etapas constantes do memorial descritivo aprovado pela Prefeitura, os lotes dados em caução para cada etapa, serão liberados mediante comunicado formal da PREFEITURA ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, onde o presente Instrumento de Compromisso de Garantia de Execução de Obras de Infraestrutura Urbana for levado à averbação, passando, na mesma ocasião, a ser comercializados por parte do LOTEADOR.

§ 1º - A constatação da conclusão das obras de infraestrutura urbana acima mencionada será feita mediante inspeção que o setor competente da Prefeitura procederá, periodicamente para ao final, expedir certificado de conclusão das obras mencionadas.





§ 2º - Em caso de atraso na execução das obras de infraestrutura urbana, acima mencionada, aludidas no cronograma de obras, o LOTEADOR será notificado formalmente para que dentro de 30 dias, complemente os serviços e, caso não o façam, a área será automaticamente revertida à Prefeitura, que intervirá para a regularização do empreendimento, obedecida as disposições aplicáveis e exigidos os direitos e deveres constantes das Leis Federal nº 6.766/79.

§ 3º - Verificando que o LOTEADOR executou as obras de infraestrutura, a PREFEITURA expedirá certificado de conclusão dos trabalhos, ficando o LOTEADOR livre de qualquer solicitação futura no que se refere às referidas obras, incumbida a PREFEITURA de promover manutenção das mesmas, mediante sua intervenção direta ou das concessionárias dos serviços públicos.

CLÁUSULA OITAVA- Caso a PREFEITURA venha a realizar obras, poderá, ao invés de reverter para o seu patrimônio à área caucionada, cobrar o valor referido.

CLÁUSULA NONA - O LOTEADOR deverá submeter o registro imediato o Condomínio no Cartório de Registro de Imóvel. Se não registrado no prazo legal, revoga-se automaticamente a aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica desde já designado o Foro da Comarca de Irecê, para serem discutidas todas as dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia aos demais.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e forma.

Irecê-BA, 07 de dezembro de 2023.

ELMO VAZ
Prefeito Municipal

VALDENICE ALVES DE ARAÚJO QUEIROZ
Loteador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023**

O Município de Irecê/Ba, torna público que foi impetrado pedidos de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 039/2023, referente a contratação de empresa especializada de prestação de serviços, no preparo da Alimentação Escolar, incluindo o fornecimento de logística, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, insumos e mão de obra para o armazenamento, preparo dos gêneros alimentícios e distribuição da Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares desta rede pública municipal de ensino e em suas unidades conveniadas do Município de Irecê/BA, interposto pelas empresas CAULE & SEIVA ALIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 17.033.316/0001-82 e CHEMICAL COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 05.862.233/0001-17. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Data: 07/12/2023. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

**RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023.**

Em atenção a petição solicitando esclarecimentos elaborado pela empresa LPATSA - Alimentação e Serviços Administrativos LTSA, cumpre-nos responder:

Esclarecimento ao item 7.1.3 - Qualificação Técnica, subitem d.4, traz a seguinte redação: O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de que dispõe, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, extratos de contrato, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII - IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Neste sentido, solicitamos esclarecer se deverão ser apresentados todos os documentos listados (contrato, notas fiscais e extrato) ou apenas uma das opções?

Resposta: Prezados, é suficiente a apresentação de qualquer um deles em conjunto com o Atestado, porém, pelo poder de diligência que é referendado ao pregoeiro, é possível que se exija outros itens listados no item 7.1.3 para corroborar com o atestado solicitado, sendo que este é imprescindível para comprovação da qualificação técnica.





À Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Setor de Licitações
Att.: Sr. Pregoeiro Oficial

Ref.: Solicitação de esclarecimentos do Pregão Presencial nº 039/2023

LPATSA. Alimentação e Terceirização de Serviços Administrativos Ltda., CNPJ 13.530.225/0001-00, com sede à Rua Rubens Guelli, 68, 4º andar, Itaigara, Salvador/BA, interessada em participar do pregão supracitado, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada de prestação de serviços, no preparo da Alimentação Escolar, incluindo o fornecimento de logística, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, insumos e mão de obra para o armazenamento, preparo dos gêneros alimentícios e distribuição da Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares desta rede pública municipal de ensino e em suas unidades conveniadas do Município de Irecê/BA, vem solicitar os esclarecimentos que seguem:

No item 7.1.3 – Qualificação Técnica, subitem d.4, traz a seguinte redação: O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de que dispõe, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, extratos de contrato, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços**, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII – IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Neste sentido, solicitamos esclarecer se deverão ser apresentados todos os documentos listados (contrato, notas fiscais e extrato) ou apenas uma das opções?

Salvador/BA, 05 de dezembro de 2023.

LPATSA Alimentação e Terceirização de
Serviços Administrativos Ltda.
CNPJ: 13.530.225/0001-00
Virgínia Inês Falcon Barbosa

LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
Matriz: Rua Rubens Guelli, nº 68, Ed. Elvira Vidal Orge, 4º andar, Itaigara - Salvador/BA - CEP: 41815-135
CNPJ: 13.530.225/0001-00 Insc. Estadual: 000.664.996 NO Insc. Municipal: 005.814/001-32
Filiais: Bahia - Pernambuco - Rio de Janeiro - Amapá - Mato Grosso do Sul - Maranhão
www.lemospassos.com.br - lp@lemospassos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

O Município de Irecê/Ba, torna público que em atenção ao Parecer Jurídico acerca do Pedido de Impugnação interposto pela empresa CAULE & SEIVA ALIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 17.033.316/0001-82, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 039/2023, referente a contratação de empresa especializada de prestação de serviços, no preparo da Alimentação Escolar, incluindo o fornecimento de logística, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, insumos e mão de obra para o armazenamento, preparo dos gêneros alimentícios e distribuição da Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares desta rede pública municipal de ensino e em suas unidades conveniadas do Município de Irecê/BA, **impugnação conhecida, por ser tempestiva, contudo, a procuradoria OPINOU PELA PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO ao edital, para que seja excluída a exigência de apresentação de Alvará de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, mantendo a data da sessão.** Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA ou e-mail: irecepregao@gmail.com. Data: 07/12/2023. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

O Município de Irecê/Ba, torna público que em atenção ao Parecer Jurídico acerca do Pedido de Impugnação interposto pela empresa CHEMICAL COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 05.862.233/0001-17, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 039/2023, referente a contratação de empresa especializada de prestação de serviços, no preparo da Alimentação Escolar, incluindo o fornecimento de logística, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, insumos e mão de obra para o armazenamento, preparo dos gêneros alimentícios e distribuição da Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares desta rede pública municipal de ensino e em suas unidades conveniadas do Município de Irecê/BA, **impugnação conhecida, por ser tempestiva, contudo, a procuradoria OPINOU pelo INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO interposto, mantendo-se inalteradas as disposições constantes do item 6 do termo de referência do edital.** Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA ou e-mail: irecepregao@gmail.com. Data: 07/12/2023. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento de propostas e documentos de habilitação da Concorrência Pública nº 008/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de Creche no Bairro São Francisco na sede do Município de Irecê/BA, declarando habilitada e vencedora do certame a empresa DOURADO E SOBRAL LTDA – DON ENGENHARIA, CNPJ nº 38.114.215/0001-06, no valor total de R\$ 4.967.898,85 (quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Data de assinatura: 07/12/2023. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino A. Machado/Agente de Contratação.





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

Resolução 13/2023

Aprova a Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Irecê/BA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião 123ª Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê Bahia do dia 04 de dezembro de 2023 .

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre de 2023 da Secretaria de Saúde de Irecê- BA.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 04 de dezembro de 2023.

Paulo Cesar Miranda da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 13/2023, que delibera favoravelmente a Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre de 2023 da Secretaria de Saúde de Irecê- BA.

Irecê, 04 de dezembro de 2023.

Daniel Cunha Araújo
Secretário Municipal de Saúde de Irecê

Daniel Cunha Araújo
Secretário de Saúde
Decreto nº 227/2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
CONSELHO**



PRESTAÇÃO DE CONTAS

2º QUADRIMESTRE 2023

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom left of the page.

Daniel Cunha Freijo
Secretário de Saúde
Decreto nº 227/2022

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page, corresponding to the typed name above it.



**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
CONSELHO**

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA M. DE IRECE. MUNICIPAL
DE SAÚDE**

O objeto desta análise é a realização da
Prestação de contas de que trata o:

Art. 13 da Resolução TCM 1277/08

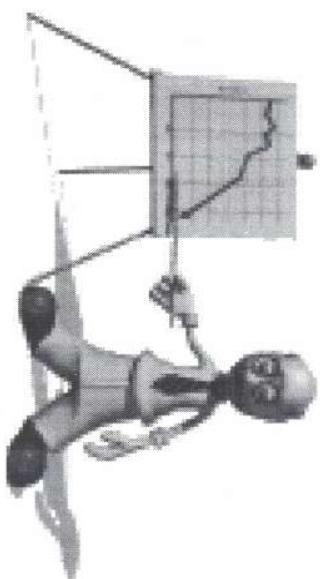
Daniel Cunha Araújo
Secretário de Saúde
Decreto nº 227/2022



Apresentaremos nesta Prestação de contas os seguintes itens:

REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

- ▶ Receita Realizada;
- ▶ Despesa por Bloco;
- ▶ Comparativo da Receita com a Despesa;
- ▶ Comparativo da Despesa Prevista com a Realizada por fonte em cada Bloco;
- ▶ Conclusão do Quadrimestre;
- ▶ Cumprimento da EC 29.



Daniel Cunha Araújo
Secretário de Saúde
Decreto nº 227/2022




REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

RECEITA ARRECADADA	
RECEITA PATRIMONIAL	301.893,86
ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	289.435,76
ACS	2.983.440,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO ATB	1.400.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO APS	4.019.042,48
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	299.200,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS	540.419,92
IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA	846,05
PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM (MAC)	199.284,00
TETO MAC	7.037.782,44
FAEC	3.024,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO - MAC HOSPITALAR	500.000,00
SAMU	897.120,00
PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM (MAC)	400.000,00
INCENTIVO A VIGILANCIA EM SAUDE	187.646,17
ASSISTENCIA FINANCEIRA ACE	776.112,00
VIGILANCIA SANITARIA	30.600,00
DST/AIDS	101.550,32
INCENTIVO ESTADO - PSF	232.714,27
INCENTIVO ESTADO - SAMU	354.935,00
TRASFERENCIA MUNICIPIO	20.250.073,44
OUTRAS RECEITAS/RESTITUIÇÕES	586,57
TOTAL	40.805.706,28

Período: JANEIRO a AGOSTO de 2023


 Daniel Cunha Araújo
 Secretário de Saúde
 Decreto nº 227/2023





REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

ATENÇÃO BÁSICA	
CONSTRUÇÃO/REFORMA UBS	698.675,30
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	7.168.421,42
ACS	4.843.332,50
SAUDE BUCAL	867.149,56
SAÚDE DO TRABALHADOR	73.206,40
CEO	494.349,57
VALOR	14.145.134,75

DESPESA

Daniel Cunha Araújo
Secretário de Saúde
Decreto nº 227/2023




DESPESA**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
CONSELHO**

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
UPA	4.449.669,31
FISIOTERAPIA	191.421,89
TFD	3.589.384,15
SAMU	2.176.030,45
AÇÕES DO MAC	3.417.395,11
LABORATÓRIO	483.685,42
HOSPITAL MUNICIPAL	1.283.402,91
CEM	2.303.094,68
CAPS	740.761,82
CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER	656.725,20
VALOR	19.291.570,94

Daniel Cunha Araújo
Secretário de Saúde
Decreto nº 227/2022



DESPESA**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
CONSELHO**

GESTÃO - 15%	
ACÇÕES DA SECRETARIA DE SAUDE	2.399.226,09
ACÇÕES DOS CONSELHOS MUNIC. NO ÂMBITO DA SAÚDE	15.601,00
ACÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.543,81
CONSORCIO DE SAUDE	609.981,55
VALOR	3.066.352,45


 Daniel Sathia Araújo
 Secretário de Saúde
 Decreto nº XXV/22



REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

DESPESA

VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
VIGILANCIA SANITARIA	281.408,79
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2.736.603,79
DST/HIV/AIDS/HEPATITE VIRAL	207.922,54
VALOR	3.225.935,12


 Daniel Carvalho Araújo
 Secretário de Saúde
 Decreto nº 221/2022





REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

DESPESA

BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	566.717,00
TOTAL	566.717,00


Daniel Cunha Azevedo
Secretário de Saúde
Decreto nº 227/2022





DESPESA**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
CONSELHO**

RESUMO GERAL DA DESPESA	
ATENÇÃO BASICA	14.145.134,75
MAC	19.291.570,94
GESTÃO - 15%	3.066.352,45
VIGILANCIA	3.225.935,12
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	566.717,00
RESTOS A PAGAR	1.248.078,29
TOTAL	41.543.788,55


 Daniel Cunha Assis
 Secretário de Saúde
 Decreto nº 227/2022





COMPARATIVOS**COMPARATIVO DA RECEITA E A DESPESA****REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO**

ORIGEM	RECEITA	DESPESA	SITUAÇÃO
ATENÇÃO BÁSICA	10.029.881,72	14.145.134,75	-4115.253,03
GESTÃO - 15%	20.250.073,44	3.066.352,45	17.183.720,99
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.837.926,44	19.291.570,94	-10.453.644,50
VIGILANCIA	1.095.908,49	3.225.935,12	-2.130.026,63
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	289.435,76	566.717,00	-277.281,24
OUTROS (APLICAÇÕES FINANCEIRAS/RESTITUIÇÕES)	302.480,43		302.480,43
RPs		1.248.078,29	-1.248.078,29
TOTAL	40.805.706,28	41.543.788,55	-738.082,27

Daniel Cunha Araújo

Secretaria de Saúde
Decreto nº 227/2022




REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

COMPARATIVOS - ATB

AÇÃO	BLOCO	PREVISTO	REALIZADO POR FONTE			%
			2	14	TOTAL	
CONSTRUÇÃO, REFORMA E APAREL. DAS UNID. BÁSICAS DE SAÚDE	ATB	699.000,00	0,00	698.675,30	698.675,30	99,95
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ATB	11.781.000,00	2.251.053,48	4.917.367,94	7.168.421,42	60,85
MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E INTELECTUAL - CER	ATB	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	ATB	6.895.000,00	1.026.196,27	3.817.136,23	4.843.332,50	70,24
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	ATB	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	ATB	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	ATB	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	ATB	2.095.000,00	380.142,33	487.007,23	867.149,56	41,39
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES À SAÚDE DO IDOSO	ATB	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES À SAÚDE DO TRABALHADOR	ATB	28.000,00	73.206,40	0,00	73.206,40	261,45
MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA	ATB	1.335.000,00	128.732,92	365.616,65	494.349,57	37,03
SOMAS		22.972.000,00	3.859.331,40	10.285.803,35	14.145.134,75	61,60

Daniel Cunha Araújo
Secretário de Saúde
07/12/2023

Pe



COMPARATIVOS - GESTÃO**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO**

AÇÃO	BLOCO	PREVISTO	REALIZADO POR FONTE			%
			2	14	TOTAL	
DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTÃO	4.000.000,00	2.399.226,09	0,00	2.399.226,09	59,98
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SAÚDE	GESTÃO	24.000,00	15.601,00	0,00	15.601,00	65,00
DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTÃO	104.000,00	41.543,81	0,00	41.543,81	39,95
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)	GESTÃO	1.765.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	GESTÃO	1.000.000,00	609.981,55	0,00	609.981,55	61,00
SOMAS		6.893.000,00	3.066.352,45	0,00	3.066.352,45	44,49


 Daniel Olima Araújo
 Secretário de Saúde
 Decreto nº 2211/2022



REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

COMPARATIVOS - MAC

AÇÃO	BLOCO	PREVISTO	REALIZADO POR FONTE			TOTAL	%
			2	14			
CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO MAC HOSPITALAR E AMBULATORIAL	MAC	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA	MAC	8.642.000,00	3.138.146,97	1.311.522,34	4.449.669,31	51,49	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA	MAC	356.000,00	116.248,31	75.173,58	191.421,89	53,77	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD	MAC	5.946.000,00	2.689.755,79	899.628,36	3.589.384,15	60,37	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	MAC	4.171.000,00	949.498,55	1.226.531,90	2.176.030,45	52,17	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	MAC	4.996.000,00	583.465,99	2.833.929,12	3.417.395,11	68,40	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS ALCOOL E OUTRAS DROGAS	MAC	233.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO	MAC	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISE CLINICA	MAC	1.060.000,00	393.577,54	90.107,88	483.685,42	45,63	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL	MAC	5.253.000,00	881.298,95	402.103,96	1.283.402,91	24,43	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	MAC	3.000.000,00	1.125.837,94	1.177.256,74	2.303.094,68	76,77	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)	MAC	1.280.000,00	483.852,22	256.909,60	740.761,82	57,87	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DA SAUDE DA MULHER	MAC	940.000,00	424.382,89	232.342,31	656.725,20	69,86	
SOMAS		36.691.000,00	10.786.065,15	8.505.505,79	19.291.570,94	52,58	


 Daniele Cláudia Araújo
 Secretária de Planejamento
 Decreto nº 221/2015



COMPARATIVOS - VIGILÂNCIA**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
CONSELHO**

AÇÃO	TIPO	PREVISTO	REALIZADO POR FONTE			%
			2	14	TOTAL	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VIGILANCIA	475.000,00	134.022,88	147.385,91	281.408,79	59,24
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	VIGILANCIA	3.335.000,00	1.808.698,65	927.905,14	2.736.603,79	82,06
MANUTENÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO	VIGILANCIA	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA OS CASOS DE DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	VIGILANCIA	480.000,00	41.025,50	166.897,04	207.922,54	43,32
SOMAS		4.365.000,00	1.983.747,03	1.242.188,09	3.225.935,12	73,90

Daniel Cunha Araújo
 Secretário de Saúde
 Decreto nº 287/2022



COMPARATIVOS - AFB

REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

AÇÃO	BLOCO	PREVISTO	REALIZADO POR FONTE			%
			2	14	TOTAL	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	AFB	1.007.000,00	165.654,83	401.062,17	566.717,00	56,28
SOMAS		1.007.000,00	165.654,83	401.062,17	566.717,00	56,28


 Daniel Henrique
 Secretário de Saúde
 Decreto nº 247/2022





CONCLUSÃO: 2º QUADRIMESTRE

REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

- ▶ RECEITA ARRECADADA:
 - ▶ 40.805.706,28
- ▶ DESPESA REALIZADA:
 - ▶ 41.543.788,55
- ▶ SALDO FINAL DO QUADRIMESTRE:
 - ▶ -738.082,27


Daniel Cunha Araújo
Secretário de Saúde
Decreto nº 247/2022





**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
CONSELHO****CUMPRIMENTOS DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

- EC 29 de 13/09/2000;
- LEI 8080/90 de 19/09/1990;
- LC 6 de 6/12/1991
- PORTARIA MS 2047/02 de 05/11/2002
- RESOLUÇÃO TCM 1277/2008 de 17/12/2008


Daniel Cunha
Secretário de Saúde
Decreto nº 127/022





REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

DESPESAS COM SAÚDE

Conf. EC 29 e Resolução TCM 1064/05.

Art. 9º. Até o momento em que vierem a ser estabelecidos novos índices percentuais por Lei Complementar à Constituição Federal, conforme prevê o § 3º do art. 198 dessa Carta, os municípios deverão aplicar, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do produto da arrecadação das seguintes receitas, resultantes de impostos e provenientes de transferências:

- I - impostos de competência dos municípios: ISS, IPTU, ITBI, IRRF;
- II - transferências pela União: Quota Parte do FPM, Quota Parte do ITR, Quota Parte da Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir) – ICMS exportação;
- III - transferências pelo Estado: Quota Parte do ICMS, Quota Parte do IPVA, Quota Parte do IPI exportação;
- IV - outras receitas decorrentes da cobrança da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária.

Dante CUNHA
Secretário de Saúde
Decreto nº 221/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - FMS



REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

I- Impostos e Transferências	R\$ 90.055.052,48
Impostos/Dívida Ativa de Impostos/Multas e juros	R\$ 25.535.376,51
FPM	R\$ 44.295.483,59
ITR	R\$ 5.721,96
Compensação Financeira ICMS Des. LC 87/96	R\$ 0,00
ICMS	R\$ 13.277.516,42
IPVA	R\$ 6.866.049,96
IPI	R\$ 74.904,04

RECEITA - SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - FMS

Daniel Cyrino
 Secretário de Saúde
 Decreto nº 2271/2022

[Handwritten signature]



REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

INDICADOR DA SAÚDE

Mês de Referência: Janeiro a Agosto/ 2023	
Receitas Resultantes de Impostos e Transferências	R\$ 90.055.052,48
Limite Constitucional 15%	13.508.257,87
Total das Despesas aplicadas	R\$ 19.861.150,86
Percentual Aplicado	22,05%


 Daniel Cunha Araújo
 Secretário de Saúde
 Decreto nº 2261/2023

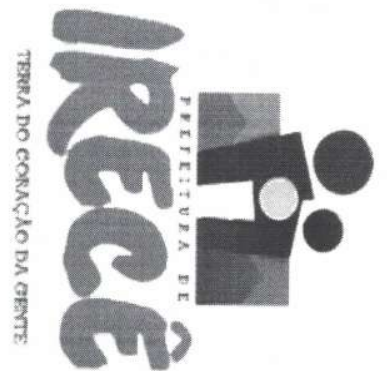
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - FMS



REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

“A sabedoria de um homem não está em não errar,
chorar, se angustiar e se fragilizar, mas em usar seu
sofrimento como alicerce de sua maturidade.”

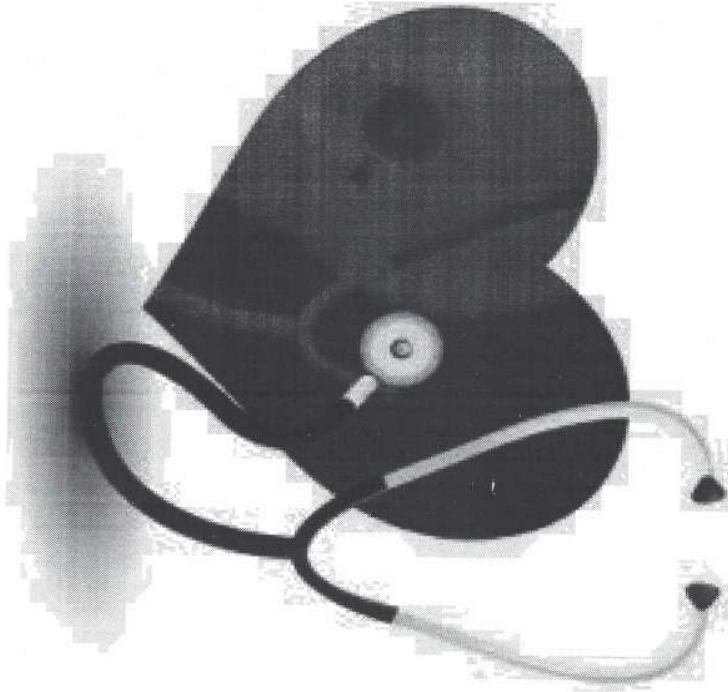
Augusto Cury



Daniel Cunha Araújo
Secretário de Administração
Decreto nº 2211/22



REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO



SAÚDE

[Handwritten signature]
Daniel Cunha Araújo
Secretário de Saúde
CPF nº 22712022

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, S/N, Fórum, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



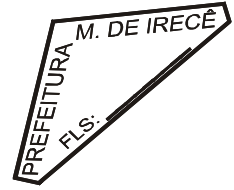
**AVISO DE EDITAL
LEILÃO 001/2023
BASE LEGAL: LEI 8.666/93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA CNPJ: 13.715.891/0001-04. OBJETO: Leilão público para alienação de veículos não utilizados ou inservíveis ao município, conforme discriminado: maior lance por lote. LOCAL: Rua São Francisco nº 165, Bairro Centro. **DATA E HORÁRIO: 22 de dezembro de 2023 às 8:00 horas, PERÍODO DE VISITAÇÃO: 22 a 30 de dezembro de 2023, em horário comercial.** Critério de julgamento maior Lance. LEILOEIRO ADMINISTRATIVO: Dalmo Pereira Dourado. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista acrescido da Comissão do Leiloeiro. O Edital encontra-se Publicado no Diário Oficial do Município. INFORMAÇÕES: (071) 99263- 7588.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

**AVISO**

O MUNICÍPIO DE IRECÊ TORNA PÚBLICO que liberou a área de imóvel com 256,11 m² a CONSTRUTORA IRECÊ LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.151.587/0001-03, área desafetada através da Lei Municipal nº 1.184 de 19 de julho de 2021, em virtude do Contrato Administrativo nº 010112/2021, oriundo da Permuta por área construída do Centro Administrativo do Município de Irecê, podendo a empresa CONSTRUTORA IRECÊ LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.151.587/0001-03 lavrar escritura pública de permuta em seu nome da área liberada. ELMO VAZ Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE IRECÊ****CNPJ: 13.715.891/0001-04**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro
CEP: 44.900-000
Fone: 74 3641.3116
Cep: 44900.000

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 001/2023**Processo administrativo nº REURB-E/ PA 2023/03**

Requerente: **Elivan Esperidião Alves Barreto**, brasileiro (a), casado (a), funcionário público, nascido (a) em 18/12/1989 natural de Ibipeba - BA portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 1905032 expedida pela SSP/BA inscrito (a) no CPF sob nº 333.662.925-04 e seu cônjuge, **Magnolia Alves Lima Barreto**, brasileiro (a), casado (a), técnica agrícola nascido (a) em 27/08/1966 natural de Canarana - BA portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 02.267.697-04 inscrito (a) no CPF sob nº 288.583.365-34 casados entre si, pelo regime SEPARAÇÃO DE BENS, conforme registro de casamento, sob nº 06 Fls. 04 consta o termo nº 901 registrado no cartório de registro civil de pessoas naturais de Canarana - BA residentes e domiciliando na Rua Professor Consta Pinto, 161, Ginásio de Esportes Município de Irecê/BA, Cep: 44900-00

Endereço: Imóvel Urbano, Rua Professor Costa Pinto, 161, Ginásio de Esportes, Município de Irecê/BA, Cep: 44.900-000

Inscrição Imobiliária: 01.02.096.0139.001

MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, CEP: 44.900-000, Município de Irecê, por meio do Sr. ELMO VAZ, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965-53, portador da Carteira de Identidade nº 02.035.931-46, expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB-E) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, localizado na Rua Professor Costa Pinto, 161, Ginásio de Esportes, Município de Irecê/BA com área de **228,00 m²**, ou seja, 7,60 m de frente e fundo, por 30,00 m ao lado direito e esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº **01.02.096.0139.001**. Limitando-se **NASCENTE:** Com via pública rua Professor Costa Pinto, cadastrada sobre código imobiliário municipal nº 04455; **POENTE:** Com o imóvel em construção, s/n, lançado em nome da Sra. Ana Nunes Gama, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº 01.02.096.0097.001; **NORTE:** Com via pública Rua Tenente Epaminondas de C. Dourado, cadastrada sobre código imobiliário municipal nº 03963; **SUL:** Com imóvel residencial, nº 157, lançado em nome do Sr. Cassiano Miller Cardoso Dourado, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº 01.02.096.0148.001,



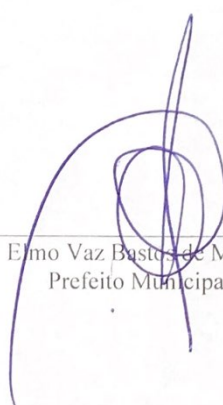


MUNICÍPIO DE IRECÊ
CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro
CEP: 44.900-000
Fone: 74 3641.3116
Cep: 44900.000

conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas E 187960.314 e N 8749554.453; deste, segue confrontando com a Rua Professor Costa Pinto por uma distância de 7,28m até o vértice de coordenadas E 187956.060 e N 8749548.362; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade do(a) Sr.(ª) Agnaldo Alves de Freitas por uma distância de 30,37m até o vértice de coordenadas E 187929.244 e N 8749562.597; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade do(a) Sr.(ª) Cassiano Miler Cardoso Dourado por uma distância de 7,13m até o vértice de coordenadas E 187933.027 e N 8749568.630; deste, segue confrontando com a Rua Praça Vila Caraíbas por uma distância de 30,75m até o vértice de coordenadas E 187960.314 e N 8749554.453; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M

Irecê/BA, 21 de novembro de 2023.


Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





Gabinete do Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

NOTA EXPLICATIVA

Para fins de atendimento ao art. 6º, §3º da Resolução TCM nº 1470/2023, informa-se que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º bimestre de 2023 do Município de Irecê foi publicado em 29 de Novembro de 2023 no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico a seguir:

https://irece.ba.gov.br/diario_oficial

Irecê – BA, 07 de Dezembro de 2023.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4C27-01E6-81F7-AD38-C23F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4C27-01E6-81F7-AD38-C23F



Hash do Documento

e83ce7a49ca218a72a2f3afb113d5aa90726446a926035ad65fca65a3f02fe1a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/12/2023 19:39 UTC-03:00